



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Teresina**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONVÊNIO Nº 01/2014 – GAB/PREFEITO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, COM OBJETIVOS COMUNS E RECÍPROCOS DOS PARTICIPES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica e Operacional, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERESINA**, com sede administrativa no Palácio da Cidade, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 381.772-SSP/PI e do C.P.F. nº 278.485.404-30, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/n, em Teresina, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 97.673-SSP/PI, e do C.P.F. nº 041.810.263-53, domiciliada e residente nesta Capital, aqui denominado **TRIBUNAL**, firmam o presente Convênio, com base na legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio de Cooperação Técnica e Operacional tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte de servidor a ser cedido, de que não acumula cargo vedado pelos dispositivos constitucionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO**

I – O **MUNICÍPIO** cederá ao **TRIBUNAL**, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, **YSLLA HANNA MENESES BRANDÃO E MENDES**, matrícula nº 64537, ocupante do cargo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA / Município de Teresina;

II – O **TRIBUNAL** cederá ao **MUNICÍPIO**, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, **ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO**, matrícula nº 26599, ocupante do cargo de Escrivã Judicial / Tribunal de Justiça do Piauí.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Teresina**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura, com término no dia 13 de janeiro de 2015, podendo ser renovado, automaticamente, de acordo com interesse e a conveniência das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do acontecimento do ato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado, mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2014.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

**EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**  
Desembargadora-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

**TESTEMUNHAS:**

1.   
C.P.F.: 305.501.003-44

2.   
C.P.F.: 894.729.933-20

Cargo: Técnico de Nível Superior, Especialidade Enfermeiro, Carga Horária 24h
LARISSA MARTINS VALENTE - 2238338 - PI
Cargo: Técnico de Nível Superior, Especialidade Enfermeiro, Carga Horária 30h
PRYSCILLA MORGANNA CAVALCANTI DE SANTANA - 6937163 - PI
Cargo: Assistente Técnico de Saúde, Especialidade Técnico em Enfermagem, Carga Horária 30h
SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA - 2578149 - PI
SAMILA FERREIRA MOURA - 3222845 - PI
Cargo: Auxiliar Operacional Administrativo, Especialidade Agente de Portaria, Carga Horária 40h
ANA CLÁUDIA GOMES DE SOUSA - 1260043 - PI
FLORINDO MACHADO DE CASTRO - 1231762 - PI
Cargo: Auxiliar Operacional Administrativo, Especialidade Auxiliar de Serviço, Carga Horária 40h
MARIA LIDIANA ALENCAR DE LIMA RODRIGUES - 3092860 - PI
MATHEUS RAFAEL DA SILVA LIMA - 2330583 - PI

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

**CONVÊNIO Nº 01/2014 - GAB/PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, COM OBJETIVOS COMUNS E RECÍPROCOS DOS PARTICIPES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.** Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica e Operacional, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa no Palácio da Cidade, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 381.772-SSP/PI e do C.P.F. nº 278.485.404-30, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado MUNICÍPIO, e, do outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Pmça Desembargador Edgard Nogueira s/n, em Teresina, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do RG nº 97.673-SSP/PI, e do C.P.F. nº 041.810.263-53, domiciliada e residente nesta Capital, aqui denominado TRIBUNAL, firmam o presente Convênio, com base na legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Este Convênio de Cooperação Técnica e Operacional tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores que exercem suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte de servidor a ser cedido, de que não acumula cargo vedado pelos dispositivos constitucionais. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO I - O MUNICÍPIO cederá ao TRIBUNAL**, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio. YSLA HANNA MENESES BRANDÃO E MENDES, matrícula nº 64337, ocupante do cargo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA / Município de Teresina; II - O TRIBUNAL cederá ao MUNICÍPIO, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, matrícula nº 26599, ocupante do cargo de Escrivã Judicial/Tribunal de Justiça do Piauí. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES** Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** O presente Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura, com término no dia 13 de janeiro de 2015, podendo ser renovado, automaticamente, de acordo com interesse e a conveniência das partes. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do acontecimento do ato. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado, mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina (PI), 13 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO Desembargadora-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

## Vice-Prefeitura

**ERRATA Nº 002 CONTRATO Nº 009/2013 - VICE -PREFEITURA CONTRATANTE: VICE-PREFEITURA CONTRATADA: TRANSDelta LOCADORA LTDA - ME MODADELIDADE: Pregão Presencial nº 020/2013 A VICE-PREFEITURA, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina PMT,**

em decorrência do Contrato nº 009/2013/VICE-PREFEITURA, que tem como objeto de locação de 01(um) veículo tipo passeio, por quilômetro rodado, torna público e oficializa a presente ERRATA ao Contrato em epígrafe, conforme a seguir: 1. Altera a Cláusula Quarta - Da Fonte de Recursos, para a seguinte redação: Onde se lê: Projeto: Ações de manutenção setorial da máquina administrativa municipal as despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos do TESOIRO MUNICIPAL, Fonte 0100, PROJETO ATIVIDADE:2021, ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Leia-se: Projeto: Ações de manutenção setorial da máquina administrativa municipal as despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos do TESOIRO MUNICIPAL, Fonte 0100, PROJETO ATIVIDADE:2010, ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Teresina/PI, 02 de setembro de 2013 Roney Wellington Marques Lustosa Vice-Prefeito

## Administração Direta

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 009/2014-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 13.279/2013 datado de 27.05.2013, e de acordo com o que consta no processo. Nº 042.7247/2013 - GAB - SEMA, datado de 08/11/2013; **RESOLVE SUSPENDER** o servidor público municipal Tertuliano Pereira de Araújo, inscrito sob a matrícula nº 2471, Auxiliar Operacional Infra-estrutura, pelo prazo de 04 (quatro) dias, por haver infringido os deveres funcionais constantes nos incisos I, IX e XI do artigo 128 da Lei Municipal nº 2.138/92. A penalidade de suspensão pressupõe perda da remuneração do servidor dos dias em que ele estiver suspenso, os quais virão descontados no contracheque do mesmo. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 14 de janeiro de 2014. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 009/2014-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 13.279/2013 datado de 27.05.2013, e de acordo com o que consta no processo. Nº 042.7287/2013 - GAB - SEMA, datado de 03/12/2013; **RESOLVE SUSPENDER** o servidor público municipal Carlysson Pereira dos Santos, inscrito sob a matrícula 1881, Auxiliar Operacional Infra-estrutura, especialidade Artífice de Obras, pelo prazo de 03 (três) dias, por haver infringido os deveres funcionais constantes nos incisos I, IX e XI do artigo 128 da Lei Municipal nº 2.138/92. A penalidade de suspensão pressupõe perda da remuneração do servidor dos dias em que ele estiver suspenso, os quais virão descontados no contracheque do mesmo. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 14 de janeiro de 2014. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 010/2014-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 13.279/2013 datado de 27.05.2013, e de acordo com o que consta no Ofício. Nº 006/2014 - GAB - SMS, datado de 02/01/2014; **RESOLVE DESIGNAR** a servidora Glória Regina Napoleão da Rocha, para responder pelo cargo de Assessora de Equipe Multifuncional, gratificação Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA, em substituição da servidora Auristela Cavalcante Angelina, que se afastará por gozo de férias, no período de 02.01.2014 a 31.01.2014. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de janeiro de 2014. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ERRATA AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO REFERENTES AO EDITAL Nº 001/2013 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANOS - ERRATA Nº 001** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Teresina, no uso de suas atribuições, torna pública a ERRATA dos Editais de Chamamento referentes ao Edital nº 001/2013, publicados nos dias 04/12/2013 e 26/12/13 no Diário Oficial do Município de Teresina, nos seguintes termos: Onde lê-se "EDITAL DE